

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na obra de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Justina Rossato – Pró Infância, localizada no Município de Fortaleza dos Valos/RS, compreendendo a construção de área adicional de 68,70 m², com utilização de paredes em alvenaria e gesso acartonado, piso em porcelanato, forro em gesso acartonado e cobertura em aluzinco, em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, RRT e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2 A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da estrutura física da referida unidade escolar, tendo em vista o aumento da demanda por vagas na educação infantil no âmbito do Município, o que vem ocasionando limitações no atendimento adequado das crianças e impactando negativamente as condições pedagógicas e de acolhimento.

1.3 A insuficiência da infraestrutura atual compromete a oferta regular e a qualidade do serviço público essencial de educação infantil, podendo acarretar prejuízos à continuidade do atendimento, sobretudo diante da implementação e expansão da política de educação em tempo integral.

1.4 Ressalta-se, ainda, que os recursos financeiros destinados à execução da obra são oriundos dos Programas Federais Escola em Tempo Integral e Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), já devidamente disponibilizados ao Município, os quais possuem prazos específicos para execução e utilização. A não aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos poderá implicar sua devolução, caracterizando prejuízo ao erário e à efetividade das políticas públicas educacionais.

1.5 Diante das características do objeto, que se enquadra como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 28 da referida legislação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



A contratação não consta formalmente no Plano de Contratações Anual, em razão de o Município ainda estar em fase de implementação do referido instrumento, não havendo prejuízo ao planejamento da contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, em razão da natureza do objeto.

3.2 - O regime de execução da obra será o de empreitada por menor preço global.

3.3 - A contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, por se tratar de obra de baixa complexidade técnica, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no projeto, possibilitando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico

3.4 - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.4.1 - Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.4.2 - Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista.

3.4.3 - Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados) obra(s) com 50% (cinquenta por cento) da metragem quadrada, objeto do certame.



Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do tipo ou natureza da obra;
- Localização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

3.4.3.1 - Declaração formal com a relação explícita de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

3.4.3.2 - A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

3.4.4 - Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, devidamente atestado pelo CREA/CAU, se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.5 - Obrigações da contratada:

3.5.1 - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má

realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

3.5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3.5.3 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

3.5.4 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.5.5 - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

3.5.6 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

3.5.7 - Respeitar os prazos previstos neste Estudo Preliminar;

3.5.8 - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

3.5.9 - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

3.5.10 - Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

3.5.11 - Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

3.5.12 - Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.5.13 - Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

3.5.14 - Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;



3.5.15 - Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

3.5.16 - Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

3.5.17 - Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

3.5.18 - Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

3.5.19 - Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

3.5.20 - Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

3.5.21 - Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

3.5.22 - Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

3.5.23 - Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

3.5.24 - As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;



3.5.25 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.6 - Obrigações da contratante:

3.6.1 - Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

3.6.2 - Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

3.6.3 - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no site do município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Fortaleza dos Valos, veiculado no site oficial;

3.6.4 - Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

3.6.5 - Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

3.6.6 - Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

3.6.7 - Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

3.6.8 - Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

3.6.9 - Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária.

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A situação não se aplica à contratação em questão, devido à natureza do objeto, uma vez que existe a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI para obras públicas, obrigatoriedade em 2013, através do decreto N° 7.983 de 08 de abril de 2013. Existem diversas empresas de engenharia no mercado nacional para realização de obras e serviços com base em preço unitário, possibilitando uma ampla concorrência e vantagens à administração pública, garantindo transparência e legalidade para a contratação solicitada.

Assim, foram elaborados pela equipe técnica responsável, documentos como planilha orçamentária, discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da referida proposta.

Nos termos do Decreto nº 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatório o uso da tabela SINAPI na elaboração de orçamento em obras realizadas com recursos federais.

6 – ESTIMATIVA DE VALORES

De acordo com o orçamento realizado com base na planilha SINAPI, tendo como data base o mês de fevereiro de 2026, a obra está orçada em **R\$ 67.876,38** (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), a serem pagos conforme medições, tendo um prazo máximo de 03 (três) meses para sua execução, de acordo com orçamento e cronograma físico financeiro (Anexo).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1 - O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró-Infância, em Fortaleza dos Valos/RS, com paredes de alvenaria e gesso acartonado, piso porcelanato, forro de gesso acartonado e telha aluzinco com área de 68,70m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, RRT e demais documentos complementares, parte integrante do edital, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas no memorial descritivo, documentos anexos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3 - Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas em obras de construção civil são aptas a executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de fracionamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1 Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, eficiência e atendimento da demanda pública.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4 - Além do mais, a referida obra contribuirá para sanar os problemas com infiltrações decorrente das intempéries, assim como garantir a segurança da estrutura como um todo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- a) Fiscal / Gestor do Contrato: Diógenes Rubert Librelotto;
- b) Fiscal de Obras: Diógenes Rubert Librelotto – CAU/RS 37.973-5.

10.2 Para a formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) comprovação de disponibilidade orçamentária;
- c) realização de pesquisa de preços;
- d) elaboração do edital;
- e) análise jurídica do edital;
- f) publicação do edital;
- g) realização do certame (pregão eletrônico);
- h) adjudicação e homologação;
- i) empenho da despesa;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a licença ambiental para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a contratada deverá solicitar nova licença ambiental no órgão competente.

12.2 - A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12.3 - E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

13 - ANÁLISE DE RISCO

13.1 - Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2 - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



13.3 - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| Risco | Probabilidade | Impacto |
|---|----------------------|----------------|
| 1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado. | Baixa | Alto |
| 2 – Prestação de serviço sem qualidade. | Baixa | Alto |
| 3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa | Alto |
| 4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados. | Média | Alto |
| 5 - Ausência de propostas válidas na pesquisa de mercado | Média | Alto |

13.4 - Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| Risco 1 | Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alto |
| Dano | Disputa de preço deserta |
| Ação preventiva | Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser |





| | |
|----------------------|--|
| | substituída e nova cotações com fornecedores locais. |
| Ação de Contingência | Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à revisão do orçamento e eventual republicação do edital. |

| | |
|----------------------|---|
| Risco 2 | Prestação de serviço sem qualidade |
| Probabilidade | Média |
| Impacto | Alto |
| Dano | Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço. |
| Ação preventiva | Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante. |
| Ação de Contingência | Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. |

| | |
|----------------------|--|
| Risco 3 | Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alto |
| Dano | Atraso na execução do contrato |
| Ação preventiva | Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. |
| Ação de Contingência | Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover |





| | |
|--|-------------------|
| | nova contratação. |
|--|-------------------|

| | |
|----------------------|--|
| Risco 4 | Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados |
| Probabilidade | Média |
| Impacto | Alto |
| Dano | Possível interferência na qualidade do serviço entregue |
| Ação preventiva | Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer |
| Ação de Contingência | Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço. |

| | |
|----------------------|--|
| Risco 5 | Licitação deserta ou fracassada |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alto |
| Dano | Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório. |
| Ação preventiva | Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. |
| Ação de Contingência | Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. |

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





14.1 - Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

14.2 - Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há impactos ambientais relevantes, sendo estes devidamente mitigados conforme licenciamento ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

14.3 - Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

14.4 - Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

14.5 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1 - Em anexo está o devido Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos projetos e fiscalização, conforme discriminados a seguir:

ART nº 16741927

Projeto Arquitetônico 68,70 m²

Projeto Estruturas de concreto 68,70 m²

Projeto Instalações Elétricas de Baixa Tensão 68,70 m²



FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO – PRÓ-INFÂNCIA,
COM 68,70 m².

16. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Projetos.

Fortaleza dos Valos – RS, 08 de abril de 2026.

Diógenes Rubert Librelotto
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS 37.973-5

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal